



**LEI MUNICIPAL Nº. 421/2006**

**SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Pedro de Alcântara, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranaíta - MT, para o Exercício Financeiro de 2007, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária Líquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 11.842.000,00 (onze milhões oitocentos e quarenta e dois mil reais), tendo como valor bruto a importância de R\$ 12.611.750,00 (doze milhões, seiscentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais), o valor a ser deduzido para a formação do FUNDEF é de R\$ 789.750,00 (setecentos e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 11.512.000,00 (onze milhões, quinhentos e doze mil reais) para a Administração Direta e R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para a Administração Indireta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	705.000,00
Receita de Contribuições	160.000,00
Receita de Patrimonial	73.000,00
Receita de Serviços	365.000,00
Transferências Correntes	9.222.000,00
Deduções da Receita Corrente	-789.750,00
Outras Receitas Correntes	303.750,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>10.039.000,00</b>

<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	1.218.000,00
Outras Receitas de Capital	105.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>1.473.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>11.512.000,00</b>



<b>ADM. INDIRETA – PREVPAR</b>	
Receita de Contribuições	250.000,00
Receitas de Patrimonial	80.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>330.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.842.000,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 11.842.000,00 (onze milhões e oitocentos e quarenta e dois mil reais), sendo R\$ 11.512.000,00 (onze milhões, quinhentos e doze mil reais) para a Administração Direta e R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

**I - Por Categoria Econômica:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
DESPESAS CORRENTES	10.010.220,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.378.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	123.280,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>11.512.000,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVPAR</b>	
DESPESAS CORRENTES	250.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>330.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.842.000,00</b>

**II - Por Órgãos de Governo:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Câmara Municipal	580.000,00
Gabinete do Prefeito	540.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Administração Escolar	3.531.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esportes	137.500,00
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	1.766.700,00
Secretaria Municipal de Agricultura	350.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	2.001.300,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	164.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	249.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública	2.123.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 03.239.043/0001-12  
Gestão 2005 – 2008



Secretaria Municipal de Industria e Comércio	69.500,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>11.512.000,00</b>
<b>2.ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Fundo Municipal de Previdência	330.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.842.000,00</b>

**III - Por Funções:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	580.000,00
04. Administração	2.197.420,00
08. Assistência Social	249.000,00
10. Saúde	2.001.300,00
12. Educação	3.531.000,00
13. Cultura	48.000,00
16. Habitação	50.000,00
17. Saneamento	315.000,00
18. Gestão Ambiental	80.000,00
20. Agricultura	350.000,00
22. Industria	69.500,00
26. Transporte	1.778.000,00
27. Desporto e Lazer	89.500,00
28. Encargos Especiais	173.280,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>11.512.000,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVIPAR</b>	
09. Previdência Social	330.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>330.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.842.000,00</b>

**IV - Por Sub-funções:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
031. Ação Legislativa	580.000,00
122. Administração Geral	2.005.000,00
123. Administração Financeira	118.420,00
128. Formação de Recursos Humanos	10.000,00
241. Assistência ao Idoso	40.000,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	209.000,00
301. Atenção Básica	128.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1360.500,00
305. Vigilância Epidemiológica	492.800,00
361. Ensino Fundamental	3.476.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 03.239.043/0001-12  
Gestão 2005 – 2008



365. Educação Infantil	55.000,00
392. Difusão Cultural	48.000,00
451. Infra-Estrutura Urbana	170.000,00
482. Habitacao Urbana	50.000,00
512. Saneamento Urbano	315.000,00
542. Controle Ambiental	80.000,00
601. Programa da Produção Vegetal	50.000,00
605. Abastecimento	260.000,00
606. Extensão Rural	40.000,00
661. Promoção Industrial	69.500,00
695. Turismo	84.000,00
782. Transporte Rodoviário	1608.000,00
812. Desporto Comunitário	89.500,00
846. Outros Encargos Especiais	173.280,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>11.512.000,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVIPAR</b>	
272. Previdência do Regime Estatutário	330.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>330.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.842.000,00</b>

**V - Por Programas:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
0001. Acao Legislativa	580.000,00
0003. Gestao Administrativa	540.000,00
0004. Toda Criança na Escola	3.531.000,00
0005. Pro-Cultura	48.000,00
0006. Programa de Incentivo ao Desporto	89.500,00
0007. Gestao Administrativa e Financeira	1.732.920,00
0008. Programa Municipal de Agricultura Familiar	350.000,00
0009. Saude para Todos	1.981.300,00
0010. Programa de Incentivo ao Turismo	84.000,00
0011. Proambiental	80.000,00
0012. Inclusão Social	249.000,00
0013. Pare	1.608.000,00
0014. Pro-Asfalto	170.000,00
0015. Meu Lar	50.000,00
0016. Saneamento Para Todos	295.000,00
0099. Reserva de Contigencia	123.280,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>11.512.000,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVIPAR</b>	
0002. Previdência	330.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>330.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.842.000,00</b>



**Art. 4ª** - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 2.226.800,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), conforme discriminação:

<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Assistência	249.000,00
Saúde	2.001.300,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>2.250.300,00</b>

### **CAPÍTULO III** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43º, § 1º III da Lei 4.320, de 17

de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transparência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no Curso da Execução Orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas pela Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** - Os Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

**Parágrafo Único:** Durante a Execução Orçamentária da Despesa, serão Discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas Despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º, do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2.007, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, 19 de Dezembro de 2006.

**Registre-se e Publique-se**  
**Data Supra**

**PEDRO DE ALCANTARA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**